



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2004- SEE-GO.

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2004 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 25 de novembro de 2004.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 15:00 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo, (P-13), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I – Termo de Referência, no termos deste Edital e anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço global, Regime de Empreitada por preço global.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 04, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 25150936/2004
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Gerência de Serviços Gerais
Retire e acompanhe este edital gratuitamente nas páginas:	<ul style="list-style-type: none">• www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br (Em caso de divergência entre o edital distribuído na SEE e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto a GECLI, na Av. Anhanguera, 7.171, sala 02, térreo, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefax: (062)201-3054, e-mail: licitacao@see.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INDICE

01 – DO OBJETO	03
02 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL	03
03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	04
04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	05
05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	06
06 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	08
07 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	11
08– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	13
09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
10 – DOS RECURSOS	17
11- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	17
12- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	18
13 – DO FORNECIMENTO/EMPENHO	19
14– DAS PENALIDADES	20
15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
- DO PAGAMENTO	21
17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
18- FRAUDE E CORRUPÇÃO	22
19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
20- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	22
21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
22- DO FORO	25
23- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	26
24- ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO	31
25- ANEXO III – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)	40
26- ANEXO IV – COMPROVANTE RECIBO DE EDITAL	41



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2004-SEE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2004- SEC. EDUCAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, doravante denominada SEE, designado pela portaria **nº.0776/2004, de 19/02/2004**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações, de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 110/2004**, do **tipo menor preço global**, conforme **processo nº 25150936**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Estadual nº. 5.721 de 27/02/2003** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Gás liquefeito de petróleo, (P-13)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 - Os bens/materiais deverão ser entregues conforme **descrito no Edital/ Anexo I - Termo de Referência.**

02- DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- **No dia, hora e local previsto na capa deste edital**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados da forma de que trata este edital;

2.1.2- O endereço para credenciamento, entrega e abertura dos envelopes é:



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AO PREGOEIRO DA SEE/GO

Sala de reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04 – 1º andar- Setor Oeste, nesta Capital.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Gerência da Comissão de Licitação:

Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Setor Oeste, nesta Capital. – CEP. 74110-010.

Fone/fax: (62) – 201-3054 – Contato: **Paulo Roberto Silva/ Henrique Badauy Ardaya/Rosa Maria Barros da Silva, e-mail: licitacao@see.go.gov.br**

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos;

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.5.3- Pessoa física em geral, pessoa(s) jurídica(s) que tenham participado da elaboração do projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.5.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.5 - Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP, ou em qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;

3.5.6 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5.7- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.8- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- Este Pregão está aberto a todos os licitantes, que ofereçam bens e executem serviços que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua capacidade e adequação de recursos para fornecer o material e executar os serviços de forma eficiente, celeridade e com garantia;

4.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 4.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;
- 4.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.5- Em circunstâncias excepcionais, a SEE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

- 5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada da **cópia da cédula de identidade do outorgado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo descrito a seguir:

CARTA DE CREDENCIAMENTO	
Ao	(NOME DO ÓRGÃO).....
End.	Goiânia-Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°	/2004-.....
objeto.....	
Assunto: Credenciamento	
Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF(MF) n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.	
Localidade, ___ de _____ de _____	
_____ [assinatura]	
responsável legal com poderes para tal investidura	
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2.1.1-O instrumento público ou particular referido no subitem acima deverá indicar o nome e assinatura do outorgante, que comprove vínculo com a empresa licitante mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) transferindo ao outorgado poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório em nome da representada.

5.2.2- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado da cédula de identidade**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3- Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito a seguir:

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)</p> <p>Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da (<u>NOME DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO</u>) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades aos Declarantes.</p> <p style="text-align: center;">Localidade, ____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____ (assinatura) responsável legal com poderes para tal investidura</p>

5.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com a declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o **inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

- 5.5-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 5.6-** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1-** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2004
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2004
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**

- 6.2- A Proposta de Preços (envelope nº. 01)** deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência/Projeto básico - Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

- 6.2.1-** Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2.2-** Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.2.3-** Formalizar oferecimento do **preço Global (mensal e anual) dos serviços**, nos termos constantes deste Edital, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente duas casas decimais, discriminando o preço em algarismo arábico (unitário, mensal e anual), e (se possível oferecimento do preço por extenso unitário e global), constando a marca, modelo, procedência e outros elementos, observando as configurações e condições mínimas constante do **Termo de Referência/Projeto Básico-Anexo I** deste edital, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios conforme o caso, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso os valores referentes a todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, horas extras e quaisquer outras despesas necessárias, que incidirem para o fiel cumprimento das obrigações do objeto deste instrumento;
- 6.2.3.1-** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- 6.2.3.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência -Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.**
- 6.2.4-** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.2.5- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____

Pregão Presencial n.º ____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a execução dos serviços indicados na Planilha de Preços anexas, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já incluídos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os material/serviços são de primeira qualidade;

Os material/serviços ofertados são originais de 1º uso e qualidade;

Os bens/ serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pela execução/uso normal dos serviços/bens, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A executar/entregar os bens/serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de emissão da nota de empenho e/ou da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 (noventa) dias**.

Até a emissão na nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, _____ aos ____ dias do mês _____ de 2 ____.

(assinatura)

responsável com poderes para tal investidura

- 6.2.6-** Atestado de regularidade de fornecimento/execução de serviços junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pelo PREGOEIRO na Gerência da Comissão de Licitação específico para a presente licitação, que poderá ser retirado, a partir do dia **23 de novembro de 2004**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certifica a inexistência de inadimplência, nos termos do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 6.2.7-** Prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
- 6.2.8-** Declaração formal de que executará os serviços em prazo não superior aos estabelecidos pela Secretaria da Educação;
- 6.2.9- Declaração de Garantia** de que os material/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2.9.1-** Declaração expressa do prazo de garantia contra defeito de fabricação do objeto cotado, não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.
- 6.2.10-** Entregar os bens/serviços tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens e ou serviços que foram ofertados;
- 6.2.11-** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.
- 6.3-** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência – Anexo I**.
- 6.4-** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5-** É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada item da planilha constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso.
- 6.6-** Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os materiais integrantes da **planilha constante do Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.
- 6.7-** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total do material constantes **da planilha do Termo de Referência – Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato.
- 6.8-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.9-** Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1-** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço Global, Regime de Empreitada por preço Global** para execução/entrega no local indicado no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **classificará o licitante autor da proposta de menor preço**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 11 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003.

- 7.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.**
- 7.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.**
- 7.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.**
- 7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.**
- 7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a execução dos serviços.**
- 7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço **global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.**
- 7.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.**
- 7.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.12-** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.**
- 7.13-** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.
- 7.14-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.15-** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta licitação.
- 7.16-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.
- 7.17-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.18-** O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.see.go.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Educação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 8.1-** Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1-** Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 8.1.2.3-** Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.4-** Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 8.1.2.5-** Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;
- 8.1.2.6-** Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.1.2.7-** Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 8.1.2.8-** Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante.

8.1.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1.3.1 -** Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função.

8.1.4 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.4.1-** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação indicando a forma de execução, período e quantidades envolvidas na operação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório); (o atestado apresentado poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro);
 - 8.1.4.1.2-** Juntar ao(s) atestado(s) de capacidade técnica cópia (s) autenticada de uma das notas fiscais, que comprove o fornecimento ao expedidor do atestado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1.4.2- Declaração de concordância da retenção pela Secretaria de Estado da Educação correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS, conforme o caso;

8.1.4.3- Declaração formal da proponente de que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante;

8.1.4.4- Carta de Apresentação da documentação da licitante, contendo informações e declarações conforme modelo a seguir:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Data: ____
Edital do Pregão Presencial n.º ____
À ____ (Entidade de Licitação) ____
Prezados Senhores,
____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos bens/materiais, de conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta para fornecimento dos bens/materiais objeto deste edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade) ____;
c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
e) Declara, sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante.
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
Localidade, ____ de ____ de ____
_____ (assinatura) responsável legal com poderes para tal investidura

8.2- A Licitante regularmente cadastrada na AGANP, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – AGANP, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1 a 8.1.3.1** deste edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferido a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital).

- 8.3-** O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás.
- 8.4-** Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;
- 8.6-** Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;
- 8.7** – Todos reconhecimentos de firmas requeridos neste edital, deverão obrigatoriamente ser da pessoa jurídica, em hipótese alguma será aceito reconhecimento de representantes comerciais ou pessoa física, caso ocorra o documento apresentado nestas condições não terão validade para este edital;
- 8.8** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;
- 8.9** – Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1-** Da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão nos termos do **caput do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003;**
- 9.2-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo estabelecido no **§ 1º do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003;**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.3-** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4-** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se apresentados com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10- DOS RECURSOS

- 10.1-** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 10.1.1** – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.1.2** – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Gerência da Comissão de Licitação da SEE;
- 10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.3-** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 10.5-** Senão reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, às considerações da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 10.6-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 11.1-** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação **da Autoridade Superior**, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho/contrato, dando-lhe a devida publicação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1** – Depois de homologado o resultado desta licitação, a SEE, através da Gerência da Assessoria Jurídica, convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva cópia da nota de empenho;
- 12.2**- A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 12.2.1** – Exclusivamente, e a critério da SEE o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 14 do Decreto 5.721/2003**;
- 12.3** – A assinatura do contrato e a entrega da copia da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- 12.3.1** – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 12.3.2** – Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- 12.4** – O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da SEE, podendo ser utilizado o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho, limitando-se este dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2** deste edital;
- 12.5** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 12.6** – Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do **edital e do seu Termo de Referência/Projeto Básico - ANEXO I**;
- 12.7**- A cópia da nota de empenho/contrato Será formalmente entregue à licitante adjudicatária dentro da validade de sua proposta, registrando-se tal ocorrência;
- 12.7.1**- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega/execução constante de sua proposta, será formalmente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

notificada pela Gerência de Serviços Gerais, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerência Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências legais de penalidade.;

- 12.8-** Para recebimento final dos objetos **constantes do Termo de Referência/Projeto Básico- Anexo I**, deste edital pela **Comissão**, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, e se necessário, será realizado testes para aferir a qualidade uniforme em relação ao montante entregue e condições requeridas no contrato, edital e seus anexos.
- 12.9** – No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Comissão** poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais pertinente e especificações solicitadas no edital;
- 12.10** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com fundamento na Lei Federal nº **8.666/1993**.
- 12.11-** Como condição para celebração do Contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO

- 13.1-** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora será formalizada através de nota de empenho/contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2** - A nota de empenho será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;
- 13.3** – A(s) entrega(s) do produto/material deverá(ao) ser efetuada(s) mensalmente, no ALMOXARIFADO desta Secretaria, localizada na Av: Anhanguera, nº 7.171, Q. R-01, Lt.26 – St. Oeste. CEP – 74-110-010, nesta Capital, e etiquetado com o nº de Processo e a identificação da firma vencedora (aos cuidados da Sr^a Lílian Geni Miguel, no período das 8 às 12h e das 14 às 18h . telefone de contato 201-30-69), a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e, serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;
- 13.3.1-** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Gerência de Material e Patrimônio, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerencia Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências legais de penalidade.

13.3.2- Os quantitativos mensais dos objetos deste contrato poderão sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com a demanda.

13.4- O prazo para a retirada da ordem de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Comissão** poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de Nota de Empenho/contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14- DAS PENALIDADES

14.1- Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados **no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03**, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

14.2- Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à(s) proponente(s) vencedora(s)** as sanções de que tratam os **Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93**, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2- Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 15.3-** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;
- 15.4-** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03 % (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DO PAGAMENTO

- 16.1-** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 16.2-** O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, cada qual correspondente a execução da entrega mensal dos objetos, e será efetuado através de Ordem de Pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para solução de seus débitos. Nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 16.2.1-** O descumprimento do prazo previsto no item 16.2, implicará em reajuste de acordo com os índices de reajustes fixados pelo Governo.
- 16.3 –** A(s) fatura(s) somente será(ão) atestada(s) após o recebimento final e total dos serviços, nos termos deste edital, ou em casos e condições especiais devidamente justificadas e aceita a critério da SEE-GO;
- 16.4-** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;
- 16.5-** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura;
- 16.6-** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1-** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Fontes: (00)**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03**
- **Ação: 12 122 4001 4.001**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1- Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual, à contratada nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

20.1.1- Garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato à Contratante com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

a)- Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (que tenha liquidez) deverão exclusivamente ser depositados na conta caução: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.**

- Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como: v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.

b)- Seguro-garantia; ou,

c)- Fiança Bancária.

d) -Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo III**;

20.1.2- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 20.1.3-** Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.1.4-** Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 20.1.5-** Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no **subitem 20.1.1** deste edital;
- 20.1.6 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais;
- 20.1.7 -** Comprovação na forma legal, das exigências declaradas neste edital.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Fica assegurado à SEE o direito de:

- 21.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 21.1.2.** Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;
- 21.1.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
- 21.1.4.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 21.2-** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.3-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 21.4-** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 21.5-** Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.6-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 21.7-** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.see.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo IV** à Gerência de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;
- 21.8-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, nesta capital, e publicado nos jornais O Popular e/ou Diário da Manhã e Diário Oficial do Estado**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (062) 201-3054, nos dias úteis;
- 21.9-** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

22- DO FORO

22.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2004.

ECON. PAULO ROBERTO SILVA
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

23. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO/MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2004-SEE
REGIME DE EXECUÇÃO:	• Menor Preço Global. Regime de Empreitada por preço Global.

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE :

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GOIÁS – SEE/GOIÁS

LOCALIZAÇÃO :

Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-Go.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo, (P-13), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos deste Edital e Anexos. Conforme processo nº: 25150936/2004.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO FORNECIMENTO

OS PRODUTOS/MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES conforme descrito no subitem 13.3 NO SEGUINTE ENDEREÇO: Av: Anhanguera, nº 7.171, Q. R-01, Lt.26 – St. Oeste. CEP – 74-110-010, nesta Capital, e etiquetado com o nº de Processo e a identificação da firma vencedora. Aos cuidados da Srª Lillian Geni Miguel, no período das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, telefone de contato 201-30-69.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global desde que atenda as exigências constante do edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

- Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos bens e/ou prestação de serviços;
- Emitir comprovante de recebimento provisório dos bens/serviços, conforme o caso;
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bens e ou serviços que a empresa vencedora entregar e/ou executar fora da especificação ou com problemas técnicos.